



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 25/10/2024
a 25/11/2024
Denise St.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.747, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES: “O CORAL INFANTIL DE ARAGUAYA PICCOLI CONTADINI DEI POLCENIGO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano-ES, “O CORAL INFANTIL DE ARAGUAYA PICCOLI CONTADINI DEI POLCENIGO”.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2747 / 2024
EM, 25 / 10 / 2024
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 067/2024 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior